



RESOLUÇÃO Nº 016/2023-CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 845 de 08 de setembro de 2011 e suas alterações,

Considerando as inscrições de atuais Conselheiras Tutelares para o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares em Data Unificada do município de Fazenda Rio Grande;

Considerando a Lei Municipal nº 845/2011 no art. 40 que dispõe sobre a escala de Plantão do Conselho Tutelar onde as atividades do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente serão desempenhadas 24:00h (vinte e quatro horas) por dia, ininterruptamente, durante todos os dias, sendo que a sede ficará aberta de segunda a sexta-feira, das 8:00h (oito horas) às 17:00 (dezessete horas), e fora desses horários por meio de atendimento plantão (estado de prontidão) via telefone ou outra forma que seja possível encontrar o Conselheiro.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a atuação da Conselheira Tutelar Juliana de Lima Theodoro no atendimento de plantão (estado de prontidão) via telefone ou outra forma que seja possível encontrar a Conselheira, no período de aplicação da prova objetiva para os candidatos aptos ao Processo de Escolha.

Art. 2º – Após o encerramento da aplicação da prova objetiva retornará ao atendimento de plantão a Conselheira Tutelar responsável na escala de plantão já estabelecida.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 28 de junho de 2023.

Maria Carolina Pelanda Lutfi
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente – CMDCA
Fazenda Rio Grande – Paraná



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 016/2023-CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 845 de 08 de setembro de 2011 e suas alterações,

Considerando as inscrições de atuais Conselheiras Tutelares para o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares em Data Unificada do município de Fazenda Rio Grande;

Considerando a Lei Municipal nº 845/2011 no art. 40 que dispõe sobre a escala de Plantão do Conselho Tutelar onde as atividades do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente serão desempenhadas 24:00h (vinte e quatro horas) por dia, ininterruptamente, durante todos os dias, sendo que a sede ficará aberta de segunda a sexta-feira, das 8:00h (oito horas) às 17:00 (dezessete horas), e fora desses horários por meio de atendimento plantão (estado de prontidão) via telefone ou outra forma que seja possível encontrar o Conselheiro.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a atuação da Conselheira Tutelar Juliana de Lima Theodoro no atendimento de plantão (estado de prontidão) via telefone ou outra forma que seja possível encontrar a Conselheira, no período de aplicação da prova objetiva para os candidatos aptos ao Processo de Escolha.

Art. 2º – Após o encerramento da aplicação da prova objetiva retornará ao atendimento de plantão a Conselheira Tutelar responsável na escala de plantão já estabelecida.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 28 de junho de 2023.



Maria Carolina Pelanda Lutfi
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente – CMDCA
Fazenda Rio Grande – Paraná